

**Lei Nº 1024/2010**

**CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO  
DO MUNICÍPIO DE IJACI**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica concedido ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ijaci/MG, observado o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 1º da Lei nº 946 de 23 de junho de 2008 o reajuste de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) em seus subsídios a partir de 1º de maio de 2010, a saber:

I - Subsídio do Prefeito:..... R\$7.912,36

II- Subsídio do Vice-Prefeito..... R\$3.296,12

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação própria dos orçamentos vigentes

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 15 de junho de 2010.

**José Maria Nunes**

**Prefeito Municipal**